



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO TÉCNICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECISÃO

AUTOS: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 18/2019
RECORRENTE: ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SITUAÇÃO: INDEFERIDO

Trata-se do pedido de recurso impetrado pela candidata **ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA**, RG n. 001.946.296 SEJUSP/MS, para o Processo Seletivo 18/2019, a qual alega ter se esquecido de anexar a cópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MS com a data de validade regularizada, sendo apresentada posteriormente, através de recurso.

É o breve relatório.

Passa-se à análise.

A candidata apresentou a documentação de forma presencial na Diretoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração, onde foi numerada seqüencialmente de 01 a 22 e lacrada em envelope próprio para posterior análise da Comissão Técnica de Processo Seletivo Simplificado.

Foi constatada pela Comissão referenciada a data de validade vencida da cópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MS, fls. 4, conforme itens 3.6 e 4.1 “h”, quando o item 4.1 do Edital n. 1/2019, Processo Seletivo Simplificado n. 18/2019, assim preconiza:

4.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar, juntamente com os originais **(DOCUMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO):**

[.....]

h) Cópia da carteira de registro profissional válido no órgão de classe respectivo ou certidão de regularidade emitida pelo órgão a que está vinculado, quando o cargo pretendido exigir e habilitação específica;

Em que pese os argumentos expendidos no recurso, melhor sorte não lhe reserva para o sucesso da demanda, tendo em vista a entrega intempestiva da cópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MS.

Deste modo, a entrega intempestiva da cópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MS, não será avaliada pela comissão, sendo **INDEFERIDO** o pedido da recorrente, mantendo **INDEFERIDA** sua inscrição.

Bandeirantes – MS 17 de outubro de 2019.

COMISSÃO TÉCNICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA N. 70/2018